



LEI N° 1814, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Altera a redação dos artigos 1.º e 3.º da Lei Municipal n.º 1.050/2001.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 1.050/2001 passam a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - O pagamento do IPTU será feito em parcela única ou em até 10 (dez) parcelas mensais.

Art. 3.º - Para o pagamento parcelado, divide-se o valor total do imposto em até 10 (dez) parcelas iguais e mensais.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 31 de Março de 2016


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.



JOSE BENEDITO PINHO
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos